

## **A participação dos representantes dos mesteres nas vereações concelhias bracarenses, no século XV<sup>1</sup>**

Raquel de Oliveira Martins

(Lab2PT – Universidade do Minho; LaMOP – Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne)

### **1. Introdução**

A questão da representatividade política dos mesteres nas cidades e vilas medievais, não só da Europa cristã, mas sobretudo de Portugal, entronca numa outra, mais abrangente e complexa, que é a da organização do trabalho. Esta temática, que atualmente desperta bastante interesse nos investigadores da Idade Média, e que tem sido profusamente estudada, é tributária de importantes trabalhos sobre o tema, desenvolvidos principalmente ao longo das últimas décadas do século XX, os quais resultaram em obras de grande relevância e referencia, tanto no tocante aos aspetos sociais e económicos que as questões em torno do trabalho suscitam, mas sobretudo, ideológico-políticos.

Uma atual e excelente síntese sobre o estado historiográfico desta questão foi elaborada por Ângela Beirante, no seu recente estudo dedicado aos 24 da Covilhã, intitulado: *Ao serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mestres de Évora, paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535)*, no qual a autora realça a importância, para o caso português, dos trabalhos de Arnaldo Melo (2009) e Joana Sequeira (2014), entre outros. Acrescentamos, que, muito recentemente, Mariana Pereira, apresentou o seu trabalho de mestrado à FCSH/NOVA, sobre *A Mulher e o Trabalho na Idade Média* (2020), o qual nos fornece importantes informações acerca do papel desempenhado pela mulher no mundo do trabalho.

Este trabalho que aqui apresentamos insere-se numa matriz mais político-ideológica e pretende fornecer uma leitura geral sobre a importância política dos homens dos ofícios mecânicos em Braga, nos séculos XIV e XV, focando a tónica na evolução da sua participação no cenário político bracarense, concelhio e não só.

### **2. Contextualização: o espaço e o tempo**

Antes, porém, de abordarmos o tema da representação dos mesteres nas vereações de Braga, afigura-se-nos importante dedicarmos umas breves linhas à contextualização espaço-temporal do nosso objeto de estudo. Isto porque a evolução política da instituição concelhia bracarense foi feita de avanços e recuos, no que aos seus direitos políticos diz respeito. Este dinamismo envolvendo a afirmação política do concelho de Braga, como instituição de governo local, encontrou uma nova dimensão no século XV, mais concretamente no período entre 1402-1472, em que a jurisdição secular da cidade passou da Igreja para a Coroa do reino. Ou seja, até 1402, a jurisdição da cidade de Braga e do seu território envolvente – o Couto de Braga- pertenceram à Igreja de Braga, representada pelos arcebispos e cabido desta. Assim era pelo menos desde 1112, quando Braga e o seu território foi doada pelos condes portugalenses D. Henrique e D. Teresa de Leão à Igreja de Santa Maria, seguindo um modelo político já muito usado Além-Pireneus, bem como no Norte Peninsular Cristão.

Através de uma Carta de Couto, que não era mais que um instrumento jurídico, com valor contratual legal, em que as partes se obrigavam a cumprir o estipulado por escrito, deu-se assim origem a uma nova imunidade jurisdicional, que era um território hermético e suprimido (em alguns aspetos importantes) da autoridade do monarca ou, neste caso concreto dos seus representantes, os Condes. Era assim o Couto de Braga, e assim permaneceria até 1402, com raras exceções envolvendo

---

<sup>1</sup> Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, Ref.<sup>a</sup> PTDC/HAR-HIS/31427/2017.

“usurpação” de jurisdição por parte de alguns monarcas portugueses, como D. Afonso II, D. Afonso III, D. Afonso IV, D. Pedro e D. Fernando.

Nos territórios imunes, os senhores (rei, conde, ou o seu representante) abriam “mão de parte ou de todos os direitos (justiça, fiscalidade, etc.) ... nas terras antes de serem coutadas”, cobrando o seu representante, como novo senhor das terras, esses direitos (Barros 261). Apesar de não existir uma independência total dessas imunidades jurisdicionais em relação ao poder central, à Coroa, o que é certo é que a proibição expressa, consignada a escrito, da entrada de qualquer poder forâneo, fosse oficial régio, ou outra justiça, ou senhor, no território imune, para nele exercer a fiscalidade, a justiça, ou recrutamentos militares, sem consentimento do senhor da terra, promoveu em Braga, ao longo dos séculos, uma ideia ilusória de autonomia política face ao poder central.

Na Figura 1 pode ver-se (a verde-escuro) a extensão territorial do Couto de Braga em 1112 constituído pela doação da Carta de Couto de 1112.

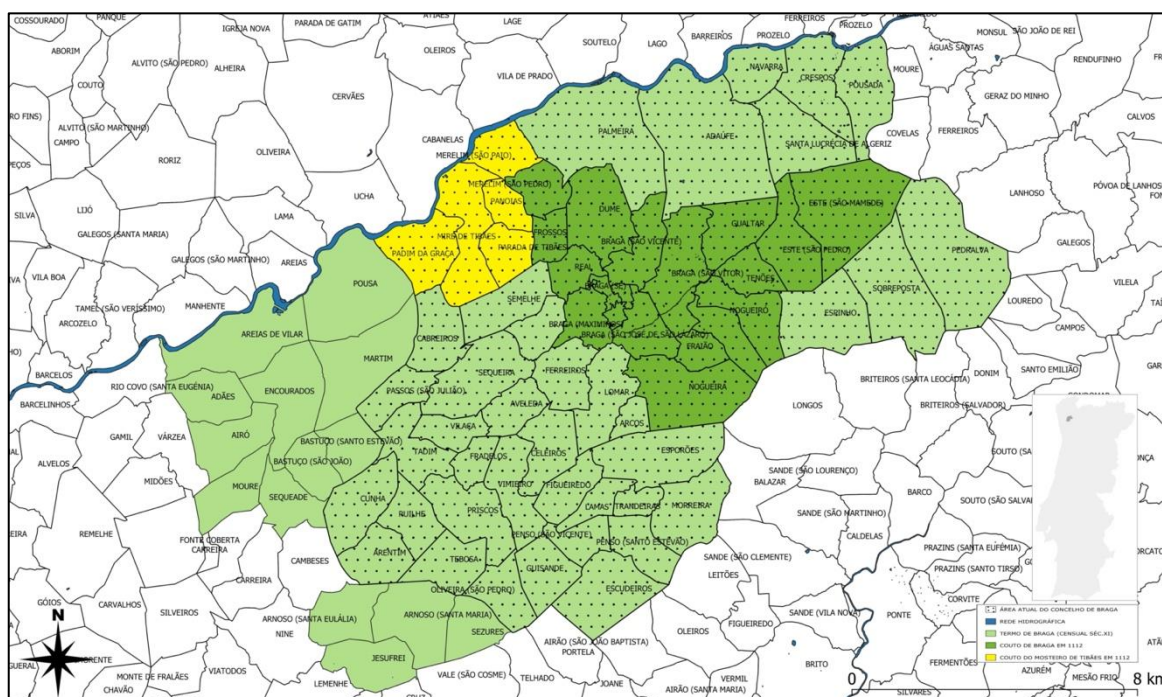


Figura 1. Mapa do Couto de Braga em 1112 (mapa de autor).

De facto, em Braga, à semelhança de outros locais com um senhor eclesiástico, como o Porto, este enquadramento jurisdicional traduzia-se num binómio de poder: por um lado o senhor da cidade e do seu couto era o senhor feudal, por outro era o pastor espiritual.

Fazendo convergir em si um poder de natureza secular, de justiça, fiscalidade e defesa, em que os homens, a terra, os bens e as rendas, lhe eram devidos, com um poder espiritual imenso, como pastor de almas, os arcebispos de Braga detinham a *Auctoritas* e a *Potestas*. Como acontecia Além-Pirenéus, “les seigneuries ecclésiastiques présentaient pour particularité d'avoir à leur tête un prince-évêque ou un prince-abbé qui était à la fois seigneur temporel directement subordonné à l'empereur [no caso de Braga subordinado ao Rei] et dignitaire ecclésiastique subordonné au pape” (Jorio).

Este *bicefalismo* do poder nas mãos dos Arcebispos bracarense não era exclusivo de Braga, pois no caso do Porto a que atrás aludimos brevemente, o seu Bispo D. Hugo recebeu em circunstâncias muito semelhantes das mãos de D. Teresa, uma Carta de Couto em 1120, ficando este prelado, como o de Braga, a ser simultaneamente senhor dos homens e das suas almas, numa dupla valência de poder – um secular e outra espiritual.

O caso do Porto, porém, depressa divergiu da realidade bracarense, evoluindo politicamente numa direção diametralmente oposta à de Braga. Para isto contribuiu um extraordinário ato político do Bispo do Porto D. Hugo, ao conceder uma carta de Foral à comunidade de homens livres no ano de 1123, reconhecendo assim a legitimidade política destes homens. Em Braga, que se saiba, isso nunca aconteceu, pese embora o facto de existir uma comunidade de homens, que, *ad hoc*, se organizaria politicamente debaixo das leis e do olho atento do seu senhor natural, o arcebispo.

Dessa organização política, em comunidade, ou em *concilium*, dos homens de Braga, temos notícias por exemplo, em 1274, numa carta do concelho de Avis, dirigida ao “Pretori Judici et Concilio Bracare...” pelo “Comendador et alcaldes et Concilium d’Avis”.<sup>2</sup> Deste documento podemos fazer várias leituras, sendo que estas duas nos parecem as mais pertinentes para o assunto que aqui tratamos, a saber:

1) que os homens de Braga estavam organizados politicamente, pelo menos no século XIII, e muito provavelmente, antes;

2) que os homens se organizavam politicamente num Concelho, e que este tinha algum tipo de vitalidade política, participando nos assuntos da administração e do governo da cidade.

Com o século XIV, a instituição concelhia bracarense experienciou um grande dinamismo político, projetando-se na cena política de Braga e do Reino, como provam os acontecimentos no tempo do arcebispo D. Gonçalo Pereira (1326-1448), tão bem conhecidos da historiografia portuguesa e estrangeira.

Num desses momentos de maior dinamismo político, e precisamente no período do governo do arcebispo D. Gonçalo Pereira, no início dos anos 40 do século XIV, verificamos a relevância e impacto da consciência política destes homens que participavam do poder concelhio. Relembremos apenas, que aproveitando um momento em que o rei D. Afonso IV retira a jurisdição da cidade ao arcebispo D. Gonçalo Pereira, o concelho de Braga reclama para si alguns aspetos da administração e governo da cidade, mandando fazer um selo do concelho para se corresponder diretamente com o rei e os seus oficiais, sem ter de passar pela chancelaria episcopal (Coelho 1990; Vilar 2010).

Entre estes homens sabemos que se encontravam alguns dos ofícios mecânicos, e que estes fizeram engrossar a fileira dos prevaricadores. Quando D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga, ao descobrir a traição política dos seus vassalos, que se reuniam em segredo, e “fazendo antressy e auendo parlamentos e ffazendo juramentos que ffossem huuns e teuessem huma voz”<sup>3</sup>, os chamou todos por pregão a estarem presentes perante uma assembleia alargada de vizinhos, encontramos entre os acusados “Vicente anes aurivez de bragaa”<sup>4</sup>, que, juntamente com outro ourives de nome Fernando Afonso, natural de Leão e morador em Burgos, lavraram o selo do concelho de Braga, e, assim, operaram à margem do seu senhor. Junto com os ourives estavam outros mesterais, como foi o caso de “Affonso annes Alffayate e Domingos dominguez açaguador”<sup>5</sup>, que estiveram presentes no momento em que o selo se fazia, demonstrando que estariam ligados ao grupo de homens que politicamente se organizavam à revelia do arcebispo.

A influência e o poder de organização política de alguns mesterais podia ser vista em momentos de maior volatilidade social e económica, principalmente se estivesse envolvido o pagamento de impostos considerados injustos ou desnecessários. Quando, por exemplo, em 1380, o concelho de Braga tomou a iniciativa de lançar uma sisa sobre os bens essenciais e não essenciais que chegassem para serem vendidos na cidade, um dos grupos que mais se insurgiu, e inclusivamente se organizou num protesto escrito contra esta medida fiscal, foi o dos carnicheiros da cidade, que, juntamente com os mercadores se declararam veementemente contra o dito imposto concelhio. Lemos:

<sup>2</sup> Arquivo Distrital de Braga (doravante ADB), Fundo Diocesano, Coleção Cronológica, Pasta 3, doc. 90.

<sup>3</sup> ADB, Fundo Diocesano, Gaveta de Braga, doc. 11.

<sup>4</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>5</sup> *Idem, ibidem.*

os sobre dictos aluaro ssteuez gonçalo ffernandez gonçalo gil Gonçale annes affonso rramos affonso martinz domjngos steuez carniceiro e ffernarnam pirez e ffernarnam dominguez sardom que presentes estauam disserom em seu nome e dos outros que com elles quissessem teer que nom consentiam que se a dicta Sisa lançasse [...] E os sobredictos mercadores saluo dictos disserom o que ssuso dicto auijam que nom consentiam em ello e que o contradiziam e poiñham por agrauo conuem a saber os dictos mercadores em seu nome e dos outros que com elles quissessem teer [...].<sup>6</sup>

Apesar destes exemplos mencionados atrás, os quais nos dão conta da presença dos mesterais na cena política de Braga, o que é certo é que, para o período anterior ao século XV, não dispomos de quaisquer informações sobre a sua participação nas reuniões concelhias, individual ou coletivamente. Com efeito, teremos de esperar até ao século XV, e mais concretamente, até à segunda metade deste século, para podermos encontrar os homens dos ofícios representados politicamente no concelho, estando presentes nas vereações concelhias, juntamente com a elite governativa de Braga.

Esta ausência de informação sobre a presença dos mesterais nas vereações da Câmara de Braga pode explicar-se com a escassez documental que enfrentamos para tratarmos destas temáticas, pois não possuímos a fonte documental por excelência para o estudo desta matéria que são as actas de vereação do concelho de Braga, inexistentes para o século XIV, e quase todo o século XV.

O advento do século XV trouxe a Braga uma das transformações políticas mais importantes na existência da instituição política concelhia. O senhorio da cidade, a jurisdição temporal no civil e no crime, mudou das mãos da Igreja de Braga e dos seus arcebispos, para a Coroa do Reino (Marques 1997, 5-7). A começar em janeiro de 1402, esta mudança haveria de ditar a evolução e o crescimento político do concelho de Braga, que agora respondia apenas ao monarca e aos seus oficiais. Este período, que teria fim em 1472, foi descrito por Armindo Sousa (590) como uma experiência política fracassada, no que à afirmação do poder concelhio dizia respeito, pese embora o facto de, durante estes setenta anos, o concelho de Braga ter conseguido algumas vitórias políticas, das quais o seu assento em Cortes, de forma permanente, foi disso prova.

### 3. O panorama documental

Como já atrás referimos, e tanto quanto sabemos, não existem livros de vereações para Braga, para os séculos XIV e XV. Os livros de vereação com carácter sequencial começam, para Braga, em 1509. Existe, no entanto, o registo escrito correspondente a um mês de vereações para Braga - o de fevereiro de 1469, o qual é para nós uma fonte de informação valiosa, esclarecendo-nos sobre aspetos importantes como as eleições concelhias, bem como sobre o alcance da administração do concelho de Braga. Apesar da obrigatoriedade de elaborar e conservar as actas de vereação concelhias, por determinação régia de D. Afonso IV, o que é certo é que vicissitudes, e infortúnios vários, causaram este vazio documental, no que a este tipo de documentação concelhia diz respeito. Temos notícias nos documentos coevos que remetem para o roubo da arca do concelho, no início do século XV, o que resultou na perda de imensa documentação concelhia. De facto, em 1405, D. João I mandava passar novamente uma carte de privilégios ao concelho de Braga “por quanto a primeira que asi ouuerom foi furtada com outras escripturas que sijam em huma arca ao procurador do dicto conçelho que as tinha.”<sup>7</sup> Ao que tudo indica, nunca se chegou a recuperar nem a arca nem a documentação respetiva.

Como tal, temos consciência de que as informações documentais de que dispomos tanto para o séc. XIV como para o séc. XV, relativamente à vida política concelhia em geral, e da participação política dos mesteres em particular, são deveras esparsas, e, quando analisadas e consideradas num período cronológico alargado, como é o caso dos séculos XIV e XV, o seu peso tem de ser ponderado, valendo sobretudo pela sua riqueza qualitativa. Queremos com isto dizer que o universo da nossa

<sup>6</sup> ADB, Fundo Diocesano, Gaveta dos Privilégios, doc. 16.

<sup>7</sup> Arquivo Municipal de Braga (Doravante AMB), Pergaminhos, doc. 7.

amostragem documental é reduzido, e dos elementos que conseguimos retirar dessa documentação, partimos para a reconstituição de uma série envolvendo a participação política dos mestres nas vereações concelhias de Braga.

Assim, usamos como fonte para este trabalho o *Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1509*, depositado no Arquivo Municipal de Braga, e no qual constam as supraditas actas de vereação de fevereiro de 1469, para além de um grande número de escrituras de emprazamentos e aforamentos concelhios, tratados e elaborados em sede de vereação. A informação que conseguimos reunir nesta fonte documental diz respeito à tipologia dos cargos concelhios, ao perfil socioeconómico dos seus ocupantes, quem estava presente nas vereações durante este período, etc. Para além das menções aos juizes, vereadores, procurador do concelho, procurador dos hospitais e gafarias da cidade, etc., também listam outros participantes nas vereações, tanto os homens bons de Braga, com os seus nomes, e muitas vezes as suas ocupações, e sobretudo, informações sobre a presença dos mestres, a título individual, ou em representação de um ou de vários mestres da cidade (Martins).

Sabemos que os oficiais concelhios eram moradores e cidadãos de Braga, e alguns deles possuíam riqueza fruto de negócios imobiliários, urbanos ou rurais, ou da venda de mercadorias. Relativamente ao seu perfil socioeconómico, e à semelhança do que acontecia noutras cidades e vilas coevas do reino de Portugal, predominavam os cavaleiros, escudeiros e criados do arcebispo de Braga, os quais ocupavam as magistraturas de juiz e vereador (Coelho e Magalhães, 22; Coelho 2011, 308). O cargo concelhio ocupado estaria assim intimamente ligado ao estatuto social e económico dos homens bons de Braga, sendo que as magistraturas de maior prestígio, como a de juiz do concelho, estavam reservados aos *melhores da terra* (Duarte, 10).

Ângela Beirante, para o caso de Évora, revela a existência de uma consciência de grupo, desenvolvida pela oligarquia governativa, traduzida numa dicotomia social e política, na qual os bons da cidade, se tinham em maior prestígio relativamente aos homens dos ofícios, alegando que estes últimos “podiam trabalhar sem vergonha”, ao contrário dos primeiros que não poderiam trabalhar com as mãos por ser socialmente vergonhoso (Beirante, 17,18).

Esta consciência de grupo exclusivo, endémico, prestigiado, só encontramos em Braga, e de maneira explícita, no binómio concelho/lavradores do termo. Em 1439 os oficiais concelhios queixaram-se ao rei de que o alcaide-mor chamava os lavradores para desempenharem cargos relacionados com a execução das sentenças de justiça, o que, no entender da elite concelhia, trazia “grande enluria e uergonha aos cidadãos da dicta cidade”<sup>8</sup>, e inclusive causaria *dano* à própria execução da justiça, pois os prevaricadores não respeitariam nem os lavradores nem a sua autoridade, dada a sua *origem* social.

No que toca à exclusão ou inclusão dos mestres no grupo concelhio, apenas podemos inferir que alguns ofícios camarários, como sobretudo o de Juiz do concelho, estavam liminarmente fora do alcance de alguns destes homens das artes mecânicas. Esta ideia advém do facto de não encontrarmos, até ao momento, nenhuma evidência documental que coloque, por exemplo, sapateiros, alfaiates, soqueiros, etc., noutra cargo que não *apenas* o de procurador do concelho (Martins, 76-78).

No sentido de compreendermos melhor a presença dos mestres nas vereações de Braga, recolhemos do *Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503*, todas as referências documentais sobre a presença desses homens nas vereações de Braga, na segunda metade do século XV, não só a título representativo de um ou mais mestres, mas também a título individual. Alertamos o leitor para o facto de o peso desta amostragem documental ser residual numa análise a larga escala, dado não ser nem cronologicamente homogéneo, dada a existência de saltos temporais consideráveis entre muitos dos documentos, e de informação incompleta, omitindo-se em muitos casos as profissões dos mestres. Assim, esta análise revela-se acima de tudo interpretativa. Como podemos observar pela leitura da Tabela 1, as magistraturas de juiz e de vereador, quando desempenhadas por homens dos

---

<sup>8</sup> AMB, Pergaminhos, doc. 17. Ver *Cortes Portuguesas: reinado de D. Afonso V. Cortes de 1441-1447*, pp. 198-199 .

ofícios, são geralmente ocupadas por ourives, o que não é de admirar, dado o prestígio e simbolismo de que este mester (que transformava os metais preciosos em obras valiosas), gozava na sociedade medieval. Estes mesterais partilhavam o poder concelhio com os cavaleiros, escudeiros, e os criados do arcebispo, fazendo todos parte de uma elite governativa, que, à semelhança do que acontecia noutras cidades, era muito endémica (Marques 1988, 206-212; Martins, 70-80).

**Tabela 1.** Presença dos mesteres nas vereações de Braga, 2ª metade do século XV<sup>9</sup>

<b>Data</b>	<b>Nome, profissão, cargo público</b>	<b>Individual(I) ou em representação(R) de um/vários mesteres</b>
12 fev. 1445	Pedre Anes ourives, vereador; Vasco Anes seleiro, procurador do concelho.	Diogo de Sousa alfaiate(I), Afonso Domingues barbeiro(I), Vasco Esteves ferreiro(I).
12 jul. 1445	Pedre Anes ourives, vereador; Vasco Anes seleiro, procurador do concelho.	s/i.
16 out. 1456	Pedre Anes ourives, vereador.	s/i.
8 nov. 1466	Pedre Anes ourives, o velho, vereador.	Gil Afonso ourives (I), homem bom. Jorge Fernandes Pintor e João Fernandes sapateiro pelos oficiais da cidade (R).
28 jan. 1469	Fernão Anes ourives, recebedor das rendas; Gil Afonso ourives, escrivão da Confraria de Jesus.	s/i.
18 fev. 1469	s/i.	Pedre Anes ourives (I); Vasco Gil alfaiate em nome dos alfaiates (R).
25 fev. 1469	Rodrigo Alvares picheleiro, procurador do concelho.	João Afonso soqueiro pelos sapateiros (R).
15 jul. 1475	Gil Afonso ourives, escrivão do concelho.	Gil Vasques sapateiro, Afonso Domingues barbeiro e Diego Afonso tosador, pelos mesteres da cidade (R).
12 abr. 1477	João Anes ataqueiro procurador das gafarias. Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	s/i.
4 out. 1477	Gonçalo Seleiro, vereador; Vasco Gil alfaiate, procurador das gafarias de Braga (tuteladas pelo concelho). Gil Afonso ourives, escrivão do concelho.	Fernão Gonçalves seleiro(I), Garcia Rodrigues barbeiro (I).
22 mai. 1479	Vasco Gil alfaiate, procurador das gafarias de Braga. Gil Afonso ourives, escrivão do concelho.	Garcia Rodrigues barbeiro, João Esteves, João Luís por parte dos mesteres (R).
7 ago. 1479	João Afonso soqueiro, procurador do concelho. Gil Afonso ourives, escrivão do concelho.	João Vasques sapateiro, Vasco Gil alfaiate, e João Luís alfaiate pelos mesteres (R).
12 fev. 1480	Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Vasco Gil alfaiate já aparece listado como homem bom (I).
25 fev. 1480	João Afonso soqueiro, procurador do concelho. Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Aparecem como homens bons Pedre Anes, Fernão Anes e Vasco Anes, todos ourives e filhos do ourives Pedre Anes o Velho (I). João Vasques sapateiro, João Anes, Garcia Rodrigues barbeiro, em representação dos mesteres da cidade (R).

<sup>9</sup> Fonte: Arquivo Municipal de Braga, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503.

28 out. 1480	João Afonso soqueiro, procurador do concelho. Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Brás Afonso alfaiate, João Gonçalves alfaiate, Lopo Fernandes e Pero Alvares pelos mesteres (R).
1 e 15 set. 1481	Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Pedre Anes ourives aparece como homem bom (I).
20 set. 1483	Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Vasco Gil alfaiate, em nome dos mesteres (R).
19 fev. 1485	Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	João Franco, João Vasques, João de Braga sapateiros (I).
3 dez. 1487, 19 Nov. 1488	João Rodrigues, ourives e notário, substituiu Gil Afonso como escrivão na câmara por ausência deste último, em negócios.	s/i.
31 jan. 1489	Vasco Gil alfaiate, procurador do concelho. Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	Brás Afonso pintor? (I), João de Braga sapateiro (I).
26 jun. 1490	Vasco Gil alfaiate, procurador do concelho em substituição de Álvaro Vasques. Gil Afonso ourives, escrivão do concelho.	Brás Afonso pintor? (I), João de Braga sapateiro (I).
20 out. 1490	Gil Afonso ourives escrivão do concelho.	João de Braga sapateiro (I).
A partir de 1491-1500	Poucas ou nenhuma menções ao mester do oficial concelhio. Gil Afonso ourives continua escrivão do concelho até 1503.	A partir desta data aparecem os mesterais apenas a título individual, listados juntamente com os “regedores” e homens bons de Braga, Entre eles: Brás Afonso pintor, João de Braga sapateiro e Pero Luís saboeiro, são figuras recorrentes das vereações de Braga.

Nos cerca de 21 emprazamentos, realizados em sede de vereação, analisados para este trabalho, contabilizamos que mesteres têm mais expressividade no quadro global das presenças nas reuniões de Câmara, tanto a título individual, como em representação de um ou vários ofícios da cidade. Note-se, no entanto, que em alguns casos, o escrivão seria omissos na designação do ofício de alguns dos presentes, o que torna os nossos dados incompletos. Desta contabilidade do tipo de ofícios presentes nas vereações de Braga, excluímos os mesterais que repetiam a sua presença nas vereações. O resultado deste exercício foi o que abaixo apresentamos, o qual aponta para uma maior predominância dos ourives, seguido de perto pelos sapateiros e alfaiates. A destacar-se também, a ausência nas vereações, dos ofícios ‘sujos’, como os carneiros, tintureiros e outros.

**Figura 2.** – Quadro da tipologia de Mesteres nas vereações de Braga, na segunda metade do século XV<sup>10</sup>

Ourives	seleiro	alfaiate	barbeiro	ferreiro	pintor	sapateiro	picheleiro	soqueiro	tosador	ataqueiro	saboeiro
7	3	5	3	1	1	5	1	1	1	1	1

#### 4. Mesterais e representantes dos mesteres nas vereações

Ao contrário do que acontecia para Lisboa, com a instituição da Casa dos Vinte e Quatro, em 1384, por D. João I, ou Évora, com o privilégio dado por Afonso V, em 1459, aos mesteres da cidade para estarem presentes nas vereações (Beirante, 17), para Braga não encontramos nenhum indício que aponte no sentido de ter existido uma presença organizada e frequente dos mesteres, na figura de um

<sup>10</sup> Fonte: AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503.

procurador eleito para o efeito, e tampouco encontramos algum tipo de privilégio régio, ou senhorial, que possa levar-nos a considerar a existência de tal figura política nas vereações concelhias. Ou seja, para o caso concreto de Braga, não podemos falar de procurador dos mesteres quando falamos dos representantes dos mesteres nas vereações.

Como referiu Arnaldo Melo para o caso concreto do Porto, a presença de mesterais nas vereações, embora relativamente organizada e com um objetivo definido, seria a título de convocatória, em que cada “delegação de representantes/ou representante” poderia ser diferente em cada vereação, ou então, no caso de serem quase sempre as mesmas pessoas, tratariam de assuntos de interesse comum ao(s) grupo(s) que estavam a representar (Melo 2011, vol.1, 334).

Neste particular, parece-nos que, também em Braga, a presença dos mesterais nas vereações, em representação de um ou de vários mesteres da cidade, se fazia a título de convocatória, sendo que as delegações, compostas de três ou quatro homens, e em algumas situações somente de um, apresentavam-se nas reuniões de Câmara como estando “pollos mesteiraees da dicta cidade”<sup>11</sup>, ou “pollos dos mesteres”<sup>12</sup>, ou “polos oficiaees”<sup>13</sup>, ou então, quando em representação de apenas um ofício, estavam “em nome dos...” (i.e. alfaiates<sup>14</sup>, ou sapateiros<sup>15</sup>). Estes eram chamados para serem ouvidos sobre assuntos envolvendo o *bem comum*, como impostos, tabelamentos sobre produtos, etc.

A ausência, nas fontes consultadas, da menção a um Procurador dos Mesteres para Braga, como alguém especificamente eleito para ser a voz política dos mesteres em cada reunião de Câmara, parece corroborar a ideia de que os mesteres de Braga apenas se faziam representar nas vereações quando chamados a nelas participarem, como acontecia noutros locais, designando para isso os mais sagazes e bem-falantes entre si, os quais estariam mais aptos a participar e discutir nos assuntos da governança da cidade.

João Afonso, soqueiro de Braga, que desempenhou várias vezes o cargo de procurador do concelho, aparece listado numa vereação de 25 de fevereiro de 1469, como estando a representar os sapateiros de Braga. Nessa reunião em concreto procedeu-se à eleição dos oficiais concelhios para o ano camarário de 1469, o qual começava entrando o mês de março, e discutiram-se assuntos importantes em torno dos carneiros de Braga, e do pagamento que se tinha de fazer a estes<sup>16</sup>. O homem medieval era multifacetado e tinha por vezes várias atividades e negócios, complementares ou não entre si, e por isso não é de estranhar que os sapateiros estivessem interessados, entre outros assuntos, na questão dos carneiros e da carne.

Com efeito, noutra vereação do concelho de Braga, realizada na semana anterior, a 18 de fevereiro de 1469, para além dos juízes, vereadores e procurador do concelho, encontrava-se, juntamente com outros homens bons de Braga, Vasco Gil, alfaiate de Braga, na qualidade de representante do seu mester. Nesta vereação em concreto, discutiu-se e regulamentou-se o preço e a proveniência do azeite que deveria entrar na cidade. Lemos:

Item. Sabodo xbijº dias do dicto mês Seendo em vereaçom os honrrados fernam dafomso de boiro E gonçalo Ribeiro juizes E jom jorje E jom afomso vereadores E jom fferrnandez procurador pedre annes ourjuez ho velho E vasco jacome E aluaro pirez E afomso vaaz Requeredor e nuno fferrnandez mercador e vasco gill alfayate em nome dos alfayates e fernam gomez alcayde pequeno

Os quaees todos acordarom que nom sseja nem huum tam ousado que azeyte venda mais de vynte rreais por que ouemos per çerta enformaçom que no porto nom vallya mais de xbj rreais cada nem esso meesmo neestes lugares a nos comarcaaos nom vall mais de vijnte rreais E portanto ho hordenamos assy E mandamos que assy sse apregoe e E mandarom aos almotaçes que logo fossem veer e varejar com os que ho assy vendem E lhes ponham penna que

<sup>11</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.5, 17v, 18.

<sup>12</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.9, 16, 21.

<sup>13</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.2.

<sup>14</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.10.

<sup>15</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.10v.

<sup>16</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl.10v.



o nom vendendam [sic] mais dos dictos vijnte rreais E que dem azeite em abastança E seja da estremadura E doutro logar nom.<sup>17</sup>

Mais uma vez o assunto tratado na vereação era importante, e isto dado o inegável valor do azeite no quotidiano medieval, sendo usado para uma multiplicidade de fins, desde a luminária (casas, edifícios religiosos, etc.), na medicina, com a preparação de unguentos e pomadas, etc. E, como atrás já referimos para o exemplo de João Afonso soqueiro, também os alfaiates de Braga poderiam ter interesses económicos envolvendo a venda do azeite na cidade.

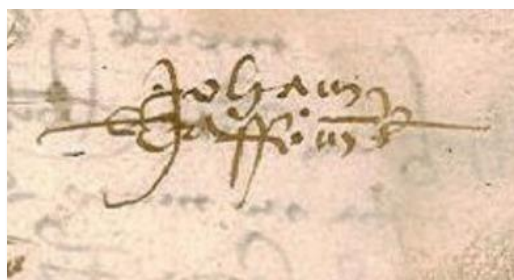
Representando um ou vários mesteres, os mesterais de Braga deveriam ter algum tipo de autonomia para discutirem e negociarem em nome do grupo que representavam. Não podemos saber, para além destes dois exemplos apresentados atrás, quais os assuntos discutidos nas vereações do século XV pelos representantes dos mesteres de Braga, pelos menos desde a segunda metade até aos inícios dos anos 90, altura em que deixam de figurar na documentação.

### 5. O acesso às magistraturas concelhias

Por fim, gostaríamos de fazer uma breve menção no tocante ao acesso às magistraturas concelhias por parte dos homens dos ofícios. Em trabalhos anteriores já tivemos oportunidade de referir que, para o caso concreto de Braga no século XV, parece ter havido uma tendência algo estável, no qual o desempenho de cargos concelhios pelos mesterais, nomeadamente sapateiros, alfaiates, barbeiros, picheiros, soqueiros, etc. se ficava, em larga medida, pelo cargo de procurador do concelho (Martins, 78). Já referimos que os cargos de juiz e de vereador eram desempenhados, na maior parte dos casos, pelos melhores dos melhores de Braga.

O caso de João Afonso, um soqueiro que foi procurador do concelho alguns anos, é interessante. Aparece pela primeira vez no *Livro de Prazos* como procurador do concelho em 1475, repetindo o ofício em 1479, e novamente em 1480. No entanto já antes, em 1469, aparecia na vereação como representante dos sapateiros (ver tabela 1). Apesar de a sua presença assídua nas reuniões de Câmara, as quais lhe granjearam, muito provavelmente, o acesso a proveitosas relações sociopolíticas e económicas com a oligarquia urbana de Braga, o que é certo é que este soqueiro de Braga, não chegaria a ser nem juiz nem vereador do concelho, o que vem corroborar o que já atrás dissemos quando nos referimos à exclusividade dos cargos de juiz e de vereador do concelho.

Através da sua assinatura percebemos que pelo menos sabia assinar os documentos, o que aliás era importante para um procurador do concelho (Figura 3).

A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged, yellowish paper. The signature is written in a cursive, medieval-style script and appears to read 'João Afonso'. The ink is somewhat faded and the paper shows signs of age and wear.

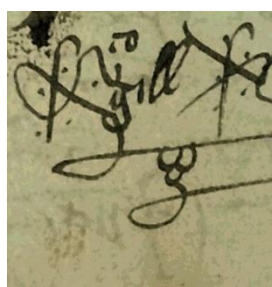
**Figura 3.** Assinatura de João Afonso, soqueiro, conforme consta numa vereação de fevereiro de 1469. Fonte: AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl. 10v.

Igualmente interessante é o caso de Vasco Gil alfaiate, não só pelo facto de este homem ter estado muito tempo ligado ao concelho, desempenhando vários cargos ao serviço da edilidade, mas também

<sup>17</sup> AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl. 10.

por nunca, à semelhança de João Afonso soqueiro, ter chegado ao cargo de vereador ou de juiz do concelho. A primeira vez que Vasco Gil aparece documentado no *Livro de Prazos* é numa vereação de fevereiro de 1469, em representação dos alfaiates de Braga. Em 1477, aparece como procurador das gafarias da cidade, e em 1479 aparece em várias vereações como representante dos mesteres de Braga, e o mesmo em 1483. Em 1497, Vasco Gil, alfaiate de Braga, acumulava o cargo de procurador da Confraria do Rocamador com o de procurador dos resíduos (Martins 2013, 76,77).

Também Vasco Gil assinava frequentemente o seu nome, conforme se mostra abaixo:



**Figura 4.** Assinatura Vasco Gil, alfaiate, conforme consta numa vereação de fevereiro de 1469.

Fonte: AMB, Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503, fl. 9.

O procurador do concelho tinha a seu cargo as finanças municipais, e controlava as entradas e saídas do dinheiro da Câmara (receita e despesa). Tinha, por isso, uma grande responsabilidade, negociando os dinheiros do concelho, responsabilidade essa que partilhava com o escrivão da Câmara, o qual deveria anotar todas as transações, no sentido de evitar desvios e fraudes. Isto mesmo estipulavam as Ordenações Afonsinas, ao ordenarem que o procurador do concelho, juntamente com o escrivão da Câmara, deveriam registar “todallas despesas, que ouver de fazer por mandado dos Juizes, e Vereadores (...) bem como todallas despesas meudas, que se fezerem”<sup>18</sup>, sob pena de não serem pagos, e isto no caso de terem adiantado dinheiro do seu próprio bolso. A perspectiva de não serem reembolsados do dinheiro gasto em adiantado, para fazerem face às despesas inerentes ao seu cargo, tornava-o num ofício não muito apetecível para quem era designado a desempenhá-lo. Não esqueçamos que, como já atrás fizemos notar para os casos dos procuradores do concelho de Braga, João Afonso soqueiro, e Vasco Gil alfaiate, tais homens tinham por vezes, fontes de rendimentos variadas, advindas dos vários negócios que realizavam, e talvez por isso, tivessem algum estofio financeiro para adiantamento de gastos.

Mas era o recebimento dos dinheiros em poder dos procuradores que tinha prioridade para os oficiais concelhios. Em Braga, no século XV pelo menos, quando se elegia uma nova equipa governativa concelhia, no final do mês de fevereiro de cada ano, uma das primeiras coisas que se fazia era a de convocar o procurador cessante e receber dele as rendas concelhias que estariam em seu poder. Em fevereiro de 1469, o procurador do concelho, João Fernandes, foi mandado receber “todallas cousas do Conçelho que gill fferrnandez procurador do concelho (e recebedor das gafarias<sup>19</sup>) tem recebidas.”<sup>20</sup> Sabemos que em Lisboa, à semelhança de Braga, era o procurador do concelho, na ausência da figura do Tesoureiro da Câmara (Gonçalves 12), o responsável por arrecadar as rendas concelhias e as coimas aplicadas pelos juízes e vereadores aos almotacés e mesterais, concentrando em si funções de procurador e de tesoureiro, o que exigia deste oficial algum estofio financeiro (Farelo, 64).

<sup>18</sup> *Ordenações Afonsinas*, Livro I, Título XXIX – 2-9.

<sup>19</sup> AMB, Livro dos Prazos..., fol. 7.

<sup>20</sup> AMB, Livro dos Prazos..., fol. 10.

Apesar de encontrarmos os mesterais nos cargos políticos concelhios, nos moldes que já atrás referimos, para todo o séc. XV e continuando pelo séc. XVI, e de encontrarmos os mesterais a título individual presentes nas vereações concelhias, o mesmo já não podemos dizer relativamente à presença dos representantes dos mesteres nas reuniões camarárias. De facto, entrando a década de 90 do século XV, deixamos de encontrar nos documentos estes representantes dos homens dos ofícios mecânicos de Braga, tanto mais que, nas actas de vereação do século XVI, estes, já pura e simplesmente, não aparecem.

Embora não consigamos asseverar com cem por cento de certeza que essa ausência está relacionada de alguma forma com a mudança do senhorio de Braga, da Coroa do Reino para a Igreja de Braga, em 1472, o facto é que os efeitos que esta mudança teve na vida política da cidade deve ter causado algum tipo de transformações e modificações na forma de operar da instituição concelhia bracarense.

Não nos parece plausível que os mesteres tenham simplesmente deixado de ter a sua palavra a dizer nos assuntos do governo e administração da cidade de Braga, no entanto, nos documentos de que dispomos, eles, como grupo que se faz representar, vão-se tornando cada vez menos visíveis, sendo a sua presença mais implícita do que tinha sido no século XV, ou seja, explícita.

## 7. Conclusão

Como observámos atrás, a presença dos mesterais na cena política de Braga está documentada pelo menos para o século XIV, embora em contexto de assembleia alargada de vizinhos, sendo que as notícias sobre a participação política destes homens em sede de reunião camarária, na figura do(s) representante(s) do mester(es) só as encontramos para a segunda metade do século XV. Alguns destes homens, para além de serem convocados às vereações pelos oficiais concelhios bracarense para nelas discutirem assuntos importantes, relacionados com a *res publica*, desempenharam também um papel importante no seio da instituição concelhia, desempenhando cargos políticos durante muitos anos. Organizados ou a título individual, a representar um ou vários mesteres, estes homens, que eram chamados a participar na vida política das cidades e vilas, tornaram-se contribuidores imprescindíveis para a vitalidade das instituições de governo e administração locais.

**Fontes manuscritas****Arquivo Distrital de Braga**

*Fundo Diocesano, Coleção Cronológica, doc. 90.*

*Fundo Diocesano, Gaveta de Braga, doc. 11.*

*Fundo Diocesano, Gaveta dos Privilégios, doc. 16.*

**Arquivo Municipal de Braga**

*Livro de Prazos da Camara Secular, 1445-1503.*

*Pergaminhos, doc. 17.*

**Fontes impressas**

*Ordenações Afonsinas, Livro I.* Em linha para consulta: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/11ind.htm>.

*Cortes portuguesas: reinado de D. Afonso V: Cortes de 1441-1447.* Org. João José Alves Dias, Pedro Pinto. - 1ª ed. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2017.

**Obras citadas**

Barros, Gama. *História da administração pública em Portugal.* 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, Tomo I. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945-1954.

Beirante, Ângela. *Ao serviço da República e do Bem Comum. Os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535).* Lisboa: CEH/Universidade Nova de Lisboa, 2014.

Coelho, Maria Helena da Cruz. “«Em prol do bom governo da cidade»: a presença das elites urbanas nas cortes medievais portuguesas”. In J. A. Solorzano Telechea e B. A. Bolumburu (coords.) *La Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media.* Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, pp. 299-322.

---, Maria Helena da Cruz, Magalhães, Joaquim Romero – *O Poder Concelhio das origens às Cortes Constituintes. Notas de história social.* 2ª edição revista. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), 2008.

---, Maria Helena da Cruz. “O Arcebispo D. Gonçalo Pereira: um querer, um agir”. In *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas, II/1.* Braga: Universidade Católica Portuguesa e Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, pp. 1990, 397-402.

Duarte, Luís M. “Os melhores da terra (um questionário para o caso português).” In Barata, Filipe Themudo (Coord.) *Elites e redes clientelares na Idade Média.* Évora: Publicações do Cidehus, 2001, pp. 91-106. Em linha. <<http://books.openedition.org/cidehus/5130>>. Último acesso em 20/09/2021.

Farelo, Mário. *A Oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433).* Lisboa: Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008.

Gonçalves, Iria. *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV.* Porto: Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1987.

Jorio, Marco. "Seigneuries ecclésiastiques". *Dictionnaire historique de la Suisse (DHS)*, versão de 12.06.2012, traduzido do alemão. Em linha: <https://hls-dhs-dss.ch/fr/articles/009921/2012-06-12/>. Último acesso em 20/09/2012.

Marques, José. “O Senhorio de Braga, no século XV: principais documentos para o seu estudo”. *Bracara Augusta* 46 (1997) pp. 5-136. Separata.

---. *A arquidiocese de Braga no séc. XV.* Lisboa: INCM, 1988.

Martins, Sandra Raquel da Silva Oliveira. *O Concelho de Braga na segunda metade do século XV: o governo dos honrados cidadãos e arredores.* Braga: Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Minho. 2013.

Melo, Arnaldo Sousa. *Trabalho e produção em Portugal na Idade Média: o Porto, c. 1320 – c. 1415.* Braga: Tese de Doutoramento. Universidade do Minho. 2009.

- . “Os mesterais no governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”, in J. A. Solorzano Telechea e B. A. Bolumburu (coords.) *La Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*, Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, p. 323-347.
- . “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV e XV)”. *Edad Media. Revista de História* 14 (2013): 149-170.
- Pereira, Mariana. *A mulher e o trabalho nas cidades e vilas portuguesas medievais (séculos XIV e XV)*. Lisboa: Dissertação de Mestrado apresentada à FCSH/NOVA. 2020.
- Sequeira, Joana. *O Pano da Terra. Produção Têxtil em Portugal nos finais da Idade Média*. Porto: U. Porto Edições, 2014.
- Sousa, Armindo de. “A governação de Braga no século XV (1402-1472). História resumida de uma experiência fracassada”. In *Actas do Congresso Internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*. Volume II/I (A Catedral de Braga na História e na Arte, séculos XII-XIX). Braga: Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia de Braga/Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, p. 589-616.
- Vilar, Hermínia Vasconcelos. “No tempo de Avinhão: Afonso IV e o episcopado em meados de Trezentos.” *Lusitania Sacra* 22 (2010) pp. 149-165.